



Prefeitura Municipal de Jacundá Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Ofício nº 234/2023-GP

Jacundá-PA, em 05 de julho de 2023.

Ao Senhor,
Izaak Scheidegger Emerique
Diretor do Departamento de Contratos e licitação
Jacundá – PA.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente, encaminhar em anexo o ofício nº 968/2023/Setor de Compras/GAB/SMSJ, com solicitação de abertura de Processo licitatório para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MAMÓGRAFO, para ser destinado ao uso do Hospital Municipal. Autorizamos a vossa senhoria a referida demanda conforme detalhamento e demais condições que integra o ofício acima para todos os fins.

Sendo assim, autorizamos a realização do procedimento licitatório para a referida aquisição e que sejam tomadas as providências necessárias, conforme estabelecido em lei.

Atenciosamente,

Itonir Aparecido Tavares
Chefe do Poder Executivo Municipal

5/10/23

Ofício nº 969/2023/Setor Compras/GAB/SMSJ

Jacundá-PA, 05 de julho de 2023.

2023 07 18 00 ↓

À Ilma Sra.
Daiane Rodrigues Santana
Chefe de Gabinete do Executivo - PMJ
Nesta,

Recebi
05/07/23
mayra
h. 13:20

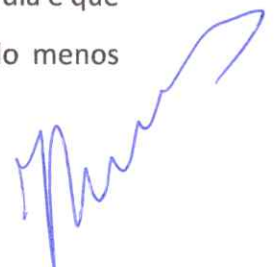
C/ Cópia para: Comissão Permanente de Licitação
Secretaria M. Finanças - PMJ

Sra Chefe,

Vimos solicitar ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, para **AQUISIÇÃO de 01 (um) MAMÓGRAFO**, o objeto será destinado ao uso no HOSPITAL MUNICIPAL para realizar os procedimentos da Média/Alta complexidade.

A motivação para a aquisição foi gerada, face sermos contemplados com CONVÊNIO N° 03/2023 celebrado entre Governo do Estado através da SESP e PMJ/FMS, que nos concederá equipamento MAMÓGRAFO, conforme especificações do objeto detalhado em T.R. (anexo), sendo o equipamento qualificado e suficiente para atender a nossa demanda.

Ademais, o município não possui aparelho de MAMOGRAFIA. Consta, a Lei 11664/08 em seu Art. 2º, III, determina: O Sistema Único de Saúde – SUS, por meio dos seus serviços, próprios, conveniados ou contratados deve assegurar: III-a realização de exame mamográfico a todas as mulheres a partir dos 45 (quarenta) anos de idade. Estimulados por estes princípios e pela Carta Magna e após identificarmos que há uma grande demanda por exames mamográficos, demanda esta que nem com nossa pactuação com os municípios circunvizinhos (Tucuruí e Marabá) nunca foi possível cumprir, o atendimento prestado é de um serviço conveniado, onde somos contemplados com 10 exames/mês e não existe na cidade de Jacundá nenhum serviço com o qual possamos celebrar um convênio e constatarmos que a demanda reprimida por uma Mamografia no município de Jacundá, cresce alarmantemente a cada dia e que os casos de câncer de mama poderiam facilmente serem evitados ou pelo menos detectados precocemente.



As ações de saúde previstas no inciso II do caput do art. 7º da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, relativas à prevenção, detecção, tratamento e controle dos cânceres do colo uterino e de mama são asseguradas, em todo o território nacional.

A mamografia preventiva permite o diagnóstico precoce de 90% das lesões e sua cura na maior parte dos casos. Ao pactuarmos as diretrizes e metas do Pacto pela Saúde, nos comprometemos quanto aos exames de mamografia de rastreamento a serem realizados em mulheres de 50 a 69 anos, meta praticamente impossível tendo em vista que não temos para onde encaminhámos estas pacientes.

Neste caso vale ressaltar que o Fundo Municipal de Saúde, necessita adquirir estes equipamentos que são objetos de emenda parlamentar e que servirão para equipar o Hospital Municipal que atende diuturnamente as mais diversas patologias., hospital este que brevemente estará em uma nova estrutura de física de mil e quatrocentos metros quadrados e que com estes equipamentos aumentará qualitativa e quantitativamente o atendimento prestado.

Este equipamento irá impactar significativamente a vida dos munícipes sobremaneira as mulheres na faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde.

Da dotação: Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unid. Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde
Func. Programática Atenção de Média e Alta Complexidade
(Procedimentos no MAC)
Transferência SUS/ SESP.

Assim, certos da vossa atenção nas providências a execução do processo, agradecemos.

Atenciosamente,



IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS
Secretária M. Saúde
Portaria nº 004/2021-GP
Jacundá-PA



TERMO DE REFERÊNCIA Mamógrafo Digital

I. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa para “**Aquisição de um Mamógrafo Digital**”, com garantia de qualidade.
- 1.2. O objetivo deste Termo de Referência é “**AQUISIÇÃO DE UM MAMOGRAFÓ DIGITAL**”, conforme especificações abaixo, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento.
- 1.3. Este documento foi elaborado com base nas normas legais vigentes, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, com fulcro no objeto discriminado adiante, para o atendimento das necessidades do Município de Jacundá/PA/Fundo Municipal de Saúde - FMS.
- 1.4. Por esta razão, este Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório, tem como escopo orientar a contratação do objeto, estabelecendo exigências, procedimentos e rotinas para o correto seguimento do certame e para o cumprimento da obrigação esperada.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a necessidade de segurança e confiabilidade nos procedimentos adotados em relação ao número de pacientes, justifica-se a aquisição do aparelho de mamografia para o Hospital Municipal de Jacundá/PA, para suprir as necessidades da população do município usuária do Sistema único de Saúde (SUS), atendidos em serviços da Rede Básica de Saúde provendo mecanismos, propondo estratégias para desempenhar ações que possam assegurar e ampliar o acesso do cidadão aos serviços de saúde, priorizando a excelência na qualidade dos mesmos para corresponder às expectativas e necessidades dos munícipes de Jacundá-PA.
- 2.2. A Lei nº 8.080 dispõe sobre as condições para proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correlatos. O Hospital Municipal realiza atendimentos de alta complexidade do Sistema Único de Saúde (SUS), em face da crescente demanda por cuidados médicos, que conseqüentemente necessitam da realização de exames de imagens, sendo assim, a modernização dos serviços de diagnóstico complementar eleva a produtividade e capacidade técnica local.
- 2.3. O Mamógrafo é um equipamento essencial para rastreamento e diagnóstico precoce de afecções médicas, bem como são indispensáveis para exame complementar de múltiplas patologias. Além de representar um artifício de análise altamente especializado, pois tem a capacidade de capturar imagens de melhor qualidade para a realização de diagnóstico de doenças e atender com mais qualidade os pacientes.
- 2.4. A Lei 11.664/08 em seu Art. 2º, III, determina: O Sistema único de Saúde – SUS, por meio dos seus serviços, próprios, conveniados ou contratados deve assegurar: a realização de exame mamográfico a todas as mulheres a partir dos 45 (quarenta) anos de idade. Estimulados por estes princípios e pela Carta Magna e após identificarmos que há uma grande demanda por exames mamógrafos, demanda está que nem com nossa pactuação com os municípios circunvizinhos (Tucuruí e Marabá) nunca foi possível cumprir, o atendimento prestado é de um serviço conveniado, onde somos contemplados com 10 exames/mês e não existe na cidade de Jacundá nenhum serviço com o qual possamos celebrar um convênio e constatarmos que a demanda reprimida por uma Mamografia no município de Jacundá, cresce alarmantemente a cada dia e que os casos de câncer de mama poderiam facilmente serem evitados ou pelo menos detectados precocemente.
- 2.5. As ações de saúde previstas no inciso II do caput do art. 7º da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, relativas à prevenção, detecção, tratamento e controle dos cânceres do colo uterino e de mama são asseguradas, em todo o território nacional.
- 2.6. A mamografia preventiva permite o diagnóstico precoce de 90% das lesões e sua cura na maior parte dos



casos. Ao pactuarmos as diretrizes e metas do Pacto pela Saúde, nos comprometemos quantos aos exames de mamografia de rastreamento a serem realizados em mulheres de 50 a 69 anos, meta praticamente impossível tendo em vista que não temos para onde encaminharmos estas pacientes.

2.7. Neste caso vale ressaltar que o Fundo Municipal de Saúde, necessita adquirir estes equipamentos que são objetos de emenda parlamentar e que servirão para equipar o Hospital Municipal que atende diuturnamente as mais diversas patologias. Hospital este que brevemente estará em uma nova estrutura de física de mil e quatrocentos metros quadrados e que com estes equipamentos aumentará qualitativa e quantitativamente o atendimento prestado.

2.8. Este equipamento irá impactar significativamente a vida dos munícipes sobremaneira as mulheres na faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde.

2.9. Por este motivo, almeja-se esta aquisição para melhoria da qualidade e na ampliação dos exames/procedimentos ofertados, possibilitando aos médicos solicitantes dos exames um melhor assessoramento no que se refere ao diagnóstico e avaliação da efetividade terapêutica/evolução clínica dos pacientes, permitindo reduzir o tempo de internação e proporcionando melhor qualidade na recuperação dos pacientes atendidos e no atendimento dos serviços ofertados.

3. DO ITEM/OBJETO

3.1. O presente termo tem por objeto Aquisição de um Mamógrafo digital, conforme especificações previstas no plano de trabalho, anexo ao termo de referência, parte integrante do presente instrumento.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto nº. 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

5. DESCRIÇÃO DO ITEM DETALHADA

5.1. O quantitativo e a descrição técnica do Equipamento / Material Permanente Hospitalar estão descritos em abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	MAMÓGRAFO Especificação: Console de operação integrado ao biombo de proteção radiológica ou solução equivalente, estação aquisição, monitor, mouse, teclado e painel de controle. Gerador de alta frequência microcontrolado, disparador manual incorporado ao console, potência nominal de no mínimo 4,3kW. Seleção/visualização digital de kV, mAs e modo de exposição. Ajustes de faixa de kV de no mínimo 23 a 35 com passos de 1kV; Faixa de mAs maior ou igual a 500. Modos de exposição aplicáveis para foco fino e grosso, manual, automático (auto kV e mAs) e semi-automático (auto mAs). Controle automático de exposição microprocessado, velocidade de rotação do ânodo de no mínimo 3.000 RPM, frenagem do ânodo do tubo após exposição. Sistema de controle e detecção de falha no circuito de rotação do ânodo giratório, sistema de detecção de falha no circuito de filamento, sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs) e sistema de proteção térmica do tubo. Descompressão automática ao final da exposição programável. Gantry que permita radiografia da paciente em pé ou sentada, protetor facial removível, movimentos motorizados, deslocamento vertical de no mínimo 70 a 125 cm. Display	UND	01